Lei nº 1.884.
de 21 de fevereiro de 2007.

Autoriza o pagamento de subvenção à entidade que especifica e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos de Alunos Especiais"Profª Magali Máris Vieira" desta cidade, no valor de até R$ 100.000,00, (Cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00- PODER EXECUTIVO
02.07.00 -DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00-DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00-TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV OS
3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS
12.3670211.2026-SUBVENÇÕES –(APAE)

Artigo 2º- O repasse para a entidade descrita no artigo 1º da desta Lei, será efetuado em quotas mensais durante o corrente exercício.

Artigo 3º- A entidade somente receberá a subvenção, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que a habilite para o recebimento da benefício.

Artigo 4º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos no exercicio de 2.007, à Prefeitura Municipal de Bofete até 31 de janeiro de 2.008, sob pena de não mais receber novas subvenções, se não o fizer.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 21 de fevereiro de 2.007.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Ilza Helena Jacinto
Lançadora